



**ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 703/GAB/2016
DE 26 DE ABRIL DE 2016**

**“AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DO
EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE
NEGRO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Incluem no Plano Plurianual 2014-2017, nova meta referente ao programa **0070 – ASSISTENCIA Á SAÚDE DA POPULAÇÃO-ATENÇÃO BÁSICA** e programa **0071 - IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, bem como prioriza a execução das mesmas na LDO 2016 através da inclusão do Projeto Atividade na LOA 2016, descrito no artigo 2º desta Lei.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro do balanço do exercício de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro, ao orçamento vigente no valor de **R\$ 48.787,42 (Quarenta e oito Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0070.2151 – GESTÃO DE POLITICAS DO SUS

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 29.991,75 (Vinte e Um Mil Novecentos e Noventa e Um Reais e Setenta e Cinco Centavos)

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE NEGRO

10.301.0071.2092 – INCENTIVOS FINANCEIROS PARA AÇÕES DA DENGUE

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

R\$ 18.795,67 (Dezoito Mil Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta e Sete Centavos)

Artigo 3º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 2º, no valor de **R\$ 48.787,42 (Quarenta e oito Mil Setecentos e Oitenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos)** será por superávit financeiro do balanço do exercício de 2015 do Fundo Municipal de Saúde de Monte Negro.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.



JAIR MIOTTO JUNIOR
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 27/04/2016
Conforme art. 44 e 45,
da Lei Orgânica



Catiana R. Rubens Moreira
Chefe de Gabinete
Port. 222/2016